

bulo para Municipal. Art. 5º incluem-se os parágrafos 2º e 3º no
 Art. 7º da Lei de Reg. Municipal nº 05/2023, de 17/08/2023
 para assegurar a vicia útil dos veículos de transporte, de caráter
 Municipal considerando a necessidade pelo Município de veículos
 com até 20 anos de fabricação, no hipotese de compra de
 novos veículos pelo Poder Público Municipal a partir da publi-
 cação desta lei = veículo para o transporte para Municipal obri-
 gatoriamente deverá ser adquirido como novo zero Km
 o de origem sobre o = padrão e condições, vedado os pro-
 curadores para obter os membros desta Comissão ser o
 Poder Público municipal para a obra de obra de de de de
 legislação

